



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
OSIRIS MELO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.....	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	5
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente.....	6

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>NILTON MOREIRA CAVALCANTE</b> PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE UBIRAJARA GOMES DA CRUZ WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 773 – Segunda - feira, 16 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.484, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 779.079,54 (setecentos e setenta e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.517/19 e processo administrativo nº 20602.2020.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**PREFEITO**

**ANEXO**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1590	13.02.10.302.026.2.295	4490.51	80	R\$ 665.009,06	
1433	13.02.10.302.026.2.341	3390.39	212	R\$ 71.070,48	
1459	13.02.10.302.026.2.368	3390.30	212	R\$ 43.000,00	
1386	13.02.10.122.024.2.273	3190.96	80		R\$ 120.000,00
1391	13.02.10.122.024.2.275	3371.70	80		R\$ 29.000,00
1394	13.02.10.122.024.2.275	3390.39	80		R\$ 180.000,00
	13.02.10.122.024.2.275	4490.52	80		R\$ 14.315,00
1580	13.02.10.301.025.1.277	3390.46	80		R\$ 8.500,00
1579	13.02.10.301.025.1.277	3390.48	80		R\$ 115.000,00
	13.02.10.302.026.2.341	3390.39	80		R\$ 77.842,86
	13.02.10.301.026.2.334	4490.52	80		R\$ 12.899,00
1566	13.02.10.302.026.2.343	4490.51	80		R\$ 94.071,25
	13.02.10.305.025.2.367	4490.52	80		R\$ 13.380,95
	13.02.10.302.026.2.341	3390.39	212		R\$ 71.070,48
1567	13.02.10.302.026.2.368	3390.36	212		R\$ 10.000,00
1568	13.02.10.302.026.2.368	3390.39	212		R\$ 33.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 779.079,54</b>	<b>R\$ 779.079,54</b>

Fontes de Recursos: 80 – Impostos e Transf. De Impostos / 212 – FNS Bloco Custeio

**DECRETO Nº 2.485, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfretamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público, no âmbito do Município de Queimados”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a notícia de que o Estado do Rio de Janeiro editou Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, objetivando a redução da circulação de pessoas em várias áreas do serviço público, sem causar solução de continuidade aos serviços essenciais;

Considerando as medidas indicadas nos relatórios enviados pelos Secretários Municipais a partir da resposta ao Ofício Circular de 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade do Município de Queimados de contribuir para mitigar de alguma forma a evolução da transmissão do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade urgente de tomar medidas temporárias para diminuir a velocidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19);

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 773 – Segunda - feira, 16 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 3**

---

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os eventos públicos no Município de Queimados pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – A suspensão que trata o *caput* deste artigo diz respeito a eventos realizados, tanto em locais abertos, quanto fechados, incluindo eventos esportivos, shows, teatros, eventos científicos, bem como comícios e passeatas.

Art. 2º - Ficam suspensas por 15 (quinze) dias, a partir do dia 16 de março de 2020, as aulas na Rede Municipal de Ensino, pública e privada.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público dos serviços não essenciais pelo prazo de 15 (quinze) dias, na forma presencial, suspendendo-se os prazos dos processos administrativos, pelo mesmo período.

Parágrafo único – O atendimento ao público na forma eletrônica não será interrompido, podendo ser realizado por meios digitais, sempre que possível.

Art. 4º - Autoriza aos Secretários Municipais editarem através de atos próprios, na forma dos relatórios encaminhados em resposta ao Ofício Circular de 16 de março de 2020, as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da transmissão do Coronavírus (COVID-19),

§ 1º - Na hipótese de afastamento do servidor por 15 (quinze) dias, o Secretário Municipal deverá tomar as medidas necessárias para que o servidor compense o referido período.

§ 2º - Autoriza a implantação do sistema de *home office* pelas Secretarias Municipais pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Os servidores que retornarem de férias deverão adiar o retorno por 07 (sete) dias, sendo os referidos dias compensados oportunamente.

Art. 6º - Os servidores ou terceirizados, portadores de doenças crônicas, gestantes e pessoas acima de 60 (sessenta) anos, representam grupo de risco, conforme definições dos órgãos de saúde, ficarão afastados, temporariamente, por medida de precaução, pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser comunicado imediatamente às autoridades competentes a ocorrência de qualquer sintoma do Coronavírus (COVID-19), aplicando-se o disposto no art. 4º, § 1º deste decreto.

Art. 7º - Cria o Comitê de Acompanhamento e Gestão da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Queimados, composto pelo:

- a) Prefeito;
- b) Secretário Municipal de Saúde;
- c) Secretário Municipal de Assistência Social;
- d) Secretário Municipal de Educação;
- e) Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único – Caberá ao Comitê o acompanhamento semanal da evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a fim de estabelecer os ajustes necessários às medidas temporárias tomadas até a presente data.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
P R E F E I T O

---

**Despachos do Prefeito**

---

**Processo nº 5873/2015/02.** Requerente: Joel Trindade Soares.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 23/25 e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls.31, **INDEFIRO** o pedido de Alteração de Certidão de Tempo de Contribuição, uma vez que não existem vícios formais ou materiais na Certidão, tendo a mesma sido expedida com base nos assentamentos funcionais do ex. servidor, em especial aqueles produzidos no Processo nº 02.0630.04, que culminou com a vacância do cargo antes ocupado pelo requerente e, em razão da consumação do prazo prescricional, na forma do art.119, I, da Lei nº 1060/11.

**Processo nº. 0598/2020/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **SAMIA CRISTINE SALLES MARTINS**, Professor II, matrícula n.º 10947/01, com o servidor **WILSON DA SILVA FREIRE**, Professor II, matrícula n.º 10/682530-1, a contar de **01/02/2020 à 31/12/2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

**Processo nº. 0639/2018/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, Professor II, matrícula nº 10924/01, com a servidora **VIVIANE DE ARAUJO NASCIMENTO**, Professor II, matrícula nº. 10/708248-0, a contar de **01/02/2020 a 31/12/2020**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 773 – Segunda - feira, 16 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 4

**Processo nº 4705/2019/05.** Requerente: Ana Paula de Jesus Felix Conceição.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.23/25, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.31/32, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

**Processo nº 4832/2019/05.** Requerente: Maria Carla Pires de Aguiar.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.23/25, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.31/32, **INDEFIRO** o pedido de abono de permanência, uma vez que o servidor não preencheu os requisitos básicos estabelecidos por lei, para a aposentadoria voluntária especial.

**Processo nº. 1040/2018/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **MARILZA DA SILVA CASTRO XAVIER**, Professor II, matrícula nº 6508/01, com a servidora **STEFANIE LEONCIO BANDEIRA DOS SANTOS**, Professor II, matrícula nº. 56311, pelo período de 2 anos, a contar de **janeiro de 2020**, de acordo com art. 9º, I do Decreto nº 2064/16, para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

**Processo nº. 1503/2017/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **VANIZE DA SILVA SEGURA FRAZÃO**, Professor II, matrícula nº 8005/51, com o servidor **LEONARDO DA SILVA PEREIRA**, Professor II, matrícula nº. 10/006782-2, pelo período de 2 anos, a contar de **janeiro de 2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Mesquita.

**Processo nº. 6441/2017/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **MARSELLI MARQUES DE BRITO**, Professor II, matrícula nº 11057/01, com a servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA REMIGIO**, Professor II, matrícula nº. 13/713944-7, a contar de **01/02/2020 a 31/12/2020**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

**Processo nº. 22685/2018/32.** Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 146, solicitando a republicação do despacho às fls. 143, publicado no D.O.Q nº 766 de 05/03/2020 remeto para republicação do solicitado para que conste: Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 134/136, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 142, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU à empresa **BR LOG QUEIMADOS EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICAS LTDA, CNPJ 13.291.228/0001-20**, Inscrição Mobiliária n.º 8939729 e Inscrições Imobiliárias n.ºs 0091637, 0101269, localizadas na ZENQ da Marginal da Dutra, com fundamento legal no art. 1º da Lei Complementar n.º 081/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 082/2017, pelo prazo de 20 (vinte) anos, como previsto no § 4º do art. 2º da mesma norma legal, a contar do exercício fiscal de 2019 e para o exercício fiscal de 2020. Ressalto que o contribuinte deverá solicitar a renovação anual da Isenção de Tributos, na forma que disciplinam os §§ 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 2.229/18, de 22 de janeiro de 2018, em consonância com o § 4º do art. 200 do CTMQ, solicitando entre 01/07/2020 a 31/12/2020 a renovação do benefício para o próximo exercício, como disciplina o art. 6º do Decreto n.º 2.446/19. **(Publicado no D.O.Q nº 766 de 05/03/2020, e republicado por incorreção)**

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

### Atos do Controlador Geral do Município

**Processo: 0097/2020/29.** Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **RAFAELA BASTOS DINIZ – MAT. 12275/01**, concedido através do processo n.º 5128/2019/29, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Processo: 5208/2019/05.** Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS**, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **RENATA CARDOSO DE ARAUJO - MAT. 11348/01**, através do processo n.º 3480/2019/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**AIR DE ABREU**  
Controlador Geral do Município

### Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA N.º 205/SEMAD/2020.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a **concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **MICHELLE CRISTINA MIRANDA PEDRO**, matrícula 12863/01, Cuidador de Alunos PNE / **SEMED**, na forma do § 1º e 2º § do art. 92 da Lei 1060/2011, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 09/03/2020. Após esse período, a servidora retornará as suas atividades e, para tanto, deverá apresentar-se ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar memorando de apresentação com data de seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado. **(Processo n.º 5570/2019/05).**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 773 – Segunda - feira, 16 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 5**

**PROCESSO: 5023/2019/03.** Com base na autorização produzida no Processo Administrativo nº 5023/2019-03, durante a fase de julgamento do Pregão Presencial nº 02/2019, no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 130/132, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 142/143. **HOMOLOGO** o procedimento referente à 3ª Utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES**, atendendo assim a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e seus órgãos. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa: **ADONAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.570.412/0001-80**, no valor total de **R\$ 202.876,00** (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de Administração

**Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

**RESOLUÇÃO Nº 02/SEMFAPLAN/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.** Estabelece a relação dos servidores públicos titulares e suplentes componentes da Comissão de Estudos de Implantação e Manutenção da Nota Fiscal Eletrônica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer a relação dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento que irão compor a Comissão de Estudos de Implantação e Manutenção da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a Resolução nº 02/SEMFAPLAN/2010, de 07 de abril de 2011.

**Artigo 2º** - Designar os seguintes servidores para que componham a referida Comissão: Luiz Alberto dos Santos Ferreira, Agente Fazendário, matrícula nº 3.107-01; Vagner Muniz Veiga, Assessor Técnico da Fazenda, matrícula nº 7786/03 e Fábio dos Santos Sousa, Agente Fiscal, matrícula nº 3.186-01, que são titulares; e, que são suplentes, Márcia da Silva Leal, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 12.715-02 e Hércio Roberto da Rocha, Agente Fazendário, Matrícula nº 3096-11.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIO CRISTIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**Atos do Secretário Municipal de Urbanismo**

O Secretário Municipal de Urbanismo (respondendo), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Portaria n.º 060/SEMUR/2020 – Publica Alvará de Licença.**

Tornar público o ALVARÁ DE LICENÇA n.º 061/2019, para construção de um imóvel de uso residencial, nº. 195, situado na Manoel Leal Valim (antiga rua 9), lote 5, quadra QSE, Bairro Vila Pacaembu, Loteamento Vila Pacaembu, Queimados–RJ, emitido em 16 de dezembro de 2019, através do processo 9030/2017/10, em que é requerente Gilcemar da Silva Bretas.

**Portaria n.º 061/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Edificação.**

Tornar público o CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO n.º 061/2020, para construção de um imóvel de uso residencial, nº. 152, situado na Rua Gaivota (antiga Rua 18), lote H-44, quadra QNH, Bairro Vila Pacaembu, Loteamento Vila Pacaembu, Queimados–RJ, emitido em 12 de dezembro de 2019, através do processo 0165/2020/10, em que é requerente Willian Costa Camara.

**JORGE SANTOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Urbanismo (Respondendo)

**ERRATA – Publicado no DOQ nº 765, de 04 de março de 2020, e republicado por inconsistência.**

**ONDE SE LÊ:**

**Portaria nº 054/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.** Tornar público o HABITE-SE n.º 008/2020, para construção de um imóvel de uso residencial, nº. 57, situado na Rua Nilton, lote 14, quadra D, Bairro Tinguá, Queimados–RJ, emitido em 21 de fevereiro de 2020, através do processo 0439/2020/10, em que é requerente Alessandro Prado da Silva Crespo.

**LEIA - SE:**

**Portaria nº 054/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.** Tornar público o HABITE-SE Nº 008/2020 de um imóvel de uso residencial que tomará o nº 57, situado na Rua Nilton, lote 14, quadra D – Bairro Vila do Tinguá (Loteamento Vila Camarim), Queimados / RJ, emitido em 21 de fevereiro de 2020, através do processo nº 0439/2020/10, em que é requerente ALESSANDRO PRADO DA SILVA CRESPO.

**JORGE SANTOS DO NASCIMENTO**  
Secretário de Urbanismo (Respondendo)

**ERRATA – Publicado no DOQ nº 772, de 13 de março de 2020, e republicado por erro material.**

**ONDE SE LÊ:** Portaria nº 058/SEMUR/2020 (...) Tornar público o HABITE-SE nº 016/2020, para construção de um imóvel de uso residencial, situado na Rua Angelina Figueira, tomará o nº 391, Lote 04, Quadra M, Loteamento Parque Val D'ariosa, Bairro Valdariosa, Queimados–RJ, emitido em 10 de março de 2020, através do processo 6465/2017/10, em nome de **SANTA-FÉ CONSTRUÇÕES E REFLORESTAMENTO LTDA.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 773 – Segunda - feira, 16 de Março de 2020 - Ano 04 - Página 6**

---

**LEIA - SE: Portaria nº 058/SEMUR/2020 (...)** Tornar público o **HABITE-SE Nº 016/2020** de um imóvel de uso residencial que tomará o nº 391, situado na Rua Angelina Figueira, Lote 04, Quadra M – Bairro Valdariosa (Loteamento Parque Val D'ariosa), Queimados/RJ, emitido em 10 de março de 2020, através do processo 6465/2017/10, em nome de **SANTA-FÉ CONSTRUÇÕES E REFLORESTAMENTO LTDA.**

**ONDE SE LÊ: Portaria nº 059/SEMUR/2020 (...)** Tornar pública a **CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO Nº 164/2020**, dos imóveis residenciais de nos 44 / Casa 01 e 44 / Casa 02, inscrições imobiliárias nos 0016157 e 0016158 respectivamente, erigidos sobre o lote de nº 131, situado na Estrada Carlos Sampaio – Bairro Centro (Loteamento Vila das Mangueiras), Queimados – RJ, emitida em 12 de março de 2020 através do processo de nº 0830/2020/10, em que é requerente **BEATRIZ GERTRUDES DE VALMEIDA E OUTROS.**

**LEIA - SE: Portaria nº 059/SEMUR/2020 (...)** Tornar pública a **CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO Nº 164/2020**, dos imóveis residenciais de nos 44 / Casa 01 e 44 / Casa 02, inscrições imobiliárias nos 0016157 e 0016158 respectivamente, erigidos sobre o lote de nº 131, situado na Estrada Carlos Sampaio – Bairro Centro (Loteamento Vila das Mangueiras), Queimados – RJ, emitida em 12 de março de 2020 através do processo de nº 0830/2020/10, em que é requerente **BEATRIZ GERTRUDES DE ALMEIDA E OUTROS.**

**JORGE SANTOS DO NASCIMENTO**

Subsecretário Municipal de Urbanismo (Respondendo)

---

### Atos do Poder Legislativo

---

**ATO nº 005/2020.** O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso das suas atribuições legais e regimentais; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "coronavírus";

Considerando que não há nenhuma matéria a ser apreciada por esta Casa de Leis, assim como não houve nenhuma convocação de sessão extraordinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Queimados.

**Art. 2º** - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para a Câmara Municipal de Queimados, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá comunicar imediatamente a Diretoria Geral de Administração para a adoção das medidas cabíveis determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Queimados.

**Parágrafo Único** - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

**Art. 3º** - Os servidores da Câmara Municipal de Queimados deverão exercer suas funções laborais em trabalho remoto – regime homeoffice, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

**Art. 4º** - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das seguintes atividades:

I – Sessões Ordinárias;

II – Expediente interno e externo;

III - Eventos coletivos no Plenário;

IV - Os eventos já agendados serão cancelados.

V – O curso dos prazos nos processos administrativos e legislativos perante a Câmara Municipal de Queimados.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.